



PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO - PE
CNPJ N.º 10.192.441/0001-96
GOVERNO DA GENTE

LEI N.º 876/2005

Modifica a Lei Municipal n.º 859, de 17 de outubro de 2003, que autoriza denominar de “Antonio Raimundo Barreto” o Pátio de Eventos na entrada da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

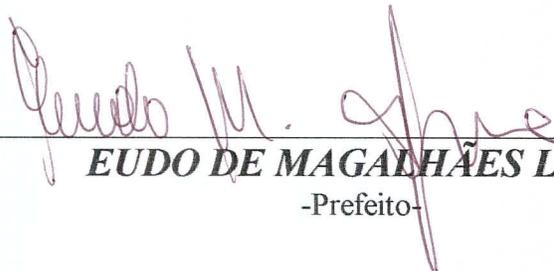
Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Joaquim Nabuco autorizado a denominar de “**POETA MANOEL BEM-TI-VI**” o Pátio de Eventos na Entrada da Cidade;

Art. 2º. Fica o mesmo Poder autorizado a abrir crédito que se fizer necessário para fazer face às despesas com o cumprimento da presente Lei, correndo as despesas por conta da verba orçamentária competente;

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 859, de outubro de 2003.

Joaquim Nabuco, 05 de abril de 2005



EUDO DE MAGALHÃES LYRA
-Prefeito-